

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

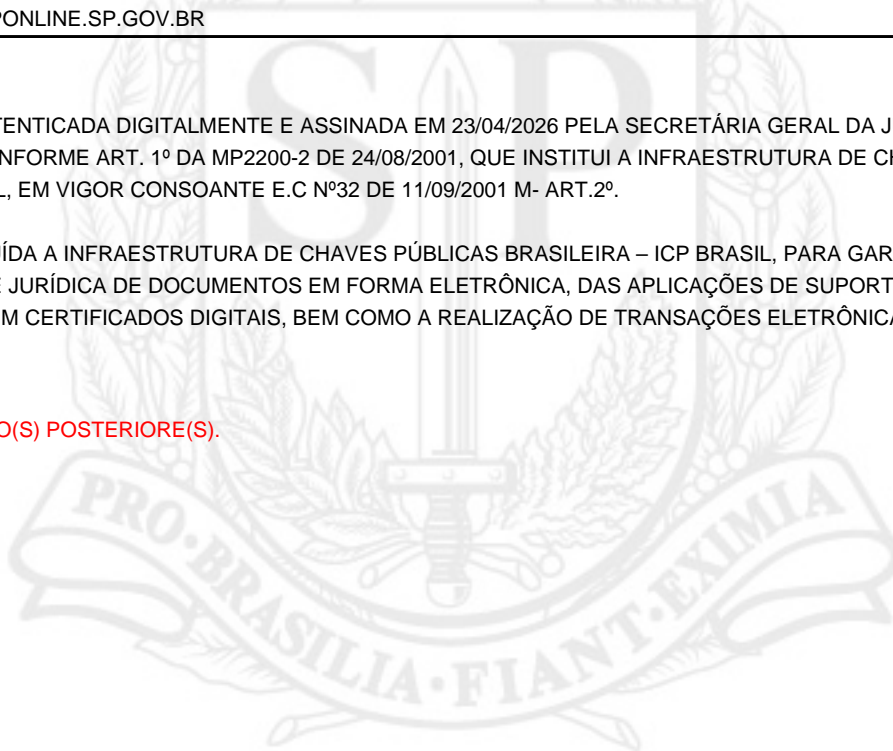
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL THURGAU PARTICIPACOES S.A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300317882	CNPJ 07.061.067/0001-85	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 175.084/26-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/04/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/04/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:47:28	CÓDIGO DE CONTROLE 290431856
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/04/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.985.928/26-8



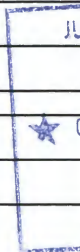

1.084.26-9

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
036036253-2

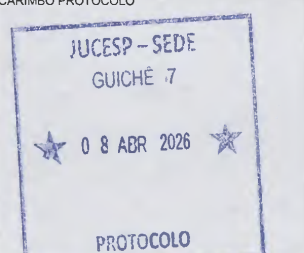
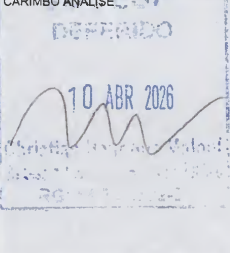


DADOS CADASTRAIS

ATO Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL THURGAU PARTICIPAÇÕES S.A.			PORTE Normal		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima		NÚMERO 3400	COMPLEMENTO Sala 151	CEP 04538-132	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (11)914076241	EMAIL fiscal@comporte.com.br	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 07.061.067/0001-85	NIRE - SEDE 3530031788-2			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Joaquim Constantino Neto (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA: _____			DATA: 02/04/2026	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO  PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE  10 ABR 2026
---	----------------------	--

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO




CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 175.084/26-9

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 9D24-63FF-E24B-7F42.

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 9D24-63FF-E24B-7F42.

02/04/2026 12:14:51 - Pagina 1 de 3



Certifico o registro sob o nº 175.084/26-9 em 13/04/2026 da empresa THURGAU PARTICIPACOES S.A, NIRE nº 35300317882, protocolado sob o nº 0985928268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290431856. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

503

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

THURGAU PARTICIPACOES S.A.
290431856



Certifico o registro sob o nº 175.084/26-9 em 13/04/2026 da empresa THURGAU PARTICIPACOES S.A, NIRE nº 35300317882, protocolado sob o nº 0985928268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290431856. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO
0.985.928/26-8

JUCESP



JUCESP

THURGAU PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 07.061.067/0001-85
NIRE 35300317882

SEDE

7

2026



COLO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2026

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 31 de março de 2026, às 08:00 horas, na sede social da **THURGAU PARTICIPAÇÕES S.A.**, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, sala 151, Letra E, Edifício Faria Lima Financial Center, Itaim Bibi, CEP 04538-132 (“**Companhia**”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.**”), em vista da presença da totalidade dos acionistas da **Companhia**.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Joaquim Constantino Neto, que convidou a mim, Ana Thereza Cremonini Constantino, para secretariar os trabalhos.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a extinção do Conselho de Administração da **Companhia**, com o remanejamento de suas atribuições à Diretoria e à Assembleia Geral de Acionistas; (ii) deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da **Companhia**; (iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da **Companhia**, que seguirá como Anexo I a presente Ata, devidamente autenticado pela Mesa; (iv) a consignação da vacância permanente de cargo de Diretor; e, por fim, (v) a eleição de novo membro para compor a Diretoria da **Companhia**.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos, sem reservas, ressalvas ou restrições, deliberaram e decidiram:
 - 5.1** Aprovar a extinção do Conselho de Administração da **Companhia**, com o remanejamento de suas atribuições à Diretoria e à Assembleia Geral de Acionistas.
 - 5.2** Aprovar a reforma do Estatuto Social da **Companhia**, incluindo a sua adequação à nova estrutura da administração.
 - 5.3** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da **Companhia** que passa a integrar a presente ata na forma do Anexo I.
 - 5.4** Consignar a vacância permanente, a partir de 24 de janeiro de 2026, do cargo de Diretor anteriormente ocupado pelo Sr. Constantino de Oliveira Júnior, cujo mandato iniciou-se em 10 de abril de 2024.
 - 5.5** Aprovar a eleição da Sra. **ANA THEREZA CREMONINI CONSTANTINO**, abaixo qualificada, para ocupar o cargo de Diretora sem designação específica da **Companhia**, no mandato trienal em curso que vigorará até 09/04/2027, ratificando a composição do referido órgão da seguinte forma:

Inicial
AC

DS

Rubrica
Mell

Rubrica
Sll





(i) **Diretor-Presidente: Joaquim Constantino Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 17.365.750-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.864.028-40, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, sala 151, Edifício Faria Lima Financial Center, Itaim Bibi, CEP 04538-132; e

(ii) **Diretora sem designação específica: Ana Thereza Cremonini Constantino**, brasileira, solteira, nascida em 22/12/1998, empresária, portadora da CI/RG nº 53.310.490-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 446.269.958-02, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, sala 151, Edifício Faria Lima Financial Center, Itaim Bibi, CEP 04538-132;

5.5.1 A diretora ora eleita é investida em seu respectivo cargo nesta data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, o qual contém a declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável, e seguirá como anexo à presente Ata, permanecendo arquivado na sede da Companhia.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia, Srs. Joaquim Constantino Neto, Ana Thereza Cremonini Constantino, Maria Eduarda Cremonini Constantino e Sophia Cremonini Constantino; por mim Secretária e pelo Presidente. Assinaturas: Presidente - Joaquim Constantino Neto; Secretária – Ana Thereza Cremonini Constantino.

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

São Paulo (SP), 31 de março de 2026.

Mesa:

DocuSigned by:

A14F213A00944A1...
Joaquim Constantino Neto
Presidente

Signed by:

C5D1F05DD1B84FB...
Ana Thereza Cremonini Constantino
Secretária

Acionistas:

DocuSigned by:

A14F213A00944A1...
Joaquim Constantino Neto

Signed by:

C5D1F05DD1B84FB...
Ana Thereza Cremonini Constantino

Assinado por:

BA7B2B0885FA4DB...
Maria Eduarda Cremonini Constantino

Assinado por:

56FBF28AC5144C0...
Sophia Cremonini Constantino

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

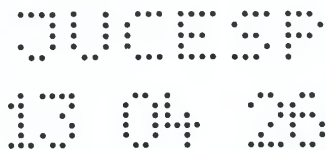
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
175.084/26-9

JUCESP
03
13 Abr 2026

JUCESP
SEDE
13 Abr 2026
03

Certifico o registro sob o nº 175.084/26-9 em 13/04/2026 da empresa THURGAU PARTICIPACOES S.A, NIRE nº 35300317882, protocolado sob o nº 0985928268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290431856. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

THURGAU PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 07.061.067/0001-85
NIRE 35300317882

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A THURGAU PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis (“Companhia”), com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, sala 151, Letra E, Edifício Faria Lima Financial Center, Itaim Bibi, CEP 04538-132, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a administração de bens próprios e a participação no capital de outras sociedades, como quotista ou acionista.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O Capital Social da Companhia, subscrito e totalmente integralizado em dinheiro ou bens, é de R\$ 89.690.685,68 (oitenta e nove milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), dividido em 1.547.080 (um milhão, quinhentas e quarenta e sete mil e oitenta) ações, sem valor nominal, todas ordinárias e nominativas.

Parágrafo 1º - As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o artigo 35, parágrafo 3º, da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.454/76.

Parágrafo 4º - Qualquer acionista que desejar transferir ou de qualquer forma alienar parte ou a totalidade de suas ações (a “Parte Ofertante”), deverá antes oferecê-las aos demais acionistas (as “Partes Ofertadas”, sendo cada qual uma “Parte Ofertada”) (o “Direito de Oferta”), mediante notificação escrita, da qual deverá

Initial DS Rubrica Rubrica

3

JUCESP

JUCESP

constar o número de ações que a Parte Ofertante deseja alienar e os termos e condições para tal alienação (as “Ações Ofertadas”) (a “Notificação de Oferta”), acompanhada de cópia da proposta vinculativa e de boa-fé recebida de terceiro interessado (“Proposta de Terceiro”), caso haja.

Parágrafo 5º - No prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Notificação de Oferta, as Partes Ofertadas deverão notificar a Parte Ofertante, por escrito, de seu interesse ou não em adquirir a totalidade das Ações Ofertadas (a “Contra-Notificação de Oferta”), observados as demais disposições em eventual acordo de acionistas. Serão consideradas válidas apenas as Contra-Notificações de Oferta para aquisição da totalidade das Ações Ofertadas. O não envio da Contra-Notificação de Oferta por uma Parte Ofertada, no prazo estabelecido nesta Cláusula, será considerado como renúncia tácita aos seus respectivos direitos.

Parágrafo 6º - Na hipótese de nenhuma Parte Ofertada apresentar uma Contra-Notificação de Oferta, a Parte Ofertante estará livre para alienar as Ações Ofertadas a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições da Notificação de Oferta.

Parágrafo 7º - Na hipótese de recebimento de uma Contra-Notificação de Oferta pela Parte Ofertante, esta e a(s) respectiva(s) Parte(s) Ofertada(s) terão o mesmo prazo daquele fixado na Notificação de Oferta para a transferência das Ações Ofertadas, não excedendo 60 dias imediatamente subsequentes ao recebimento da Notificação de Oferta enviada pela Parte Ofertada à Parte Ofertante. Tendo sido recebida mais de uma Contra-Notificação de Oferta, as respectivas Partes Ofertadas comprarão a totalidade das Ações Ofertadas na proporção de suas participações no capital da Companhia, descontadas as participações da Parte Ofertante e de qualquer Parte Ofertada que não tenha apresentado Oferta.

Parágrafo 8º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 5º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, neste estatuto ou acordo de acionistas, tomando-se as deliberações com o voto favorável da maioria absoluta do capital social, se não houver outro previsto neste estatuto ou acordo de acionistas, prevalecendo este, quando houver, e se o legalmente previsto não for superior.

Artigo 6º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um outro membro da Diretoria ou ainda, na falta destes, por qualquer dos acionistas presentes.

Parágrafo único - O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

Artigo 7º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.

Inicial DB Rubrica Rubrica
AC [assinatura] MELL SLL

4

JUCESP

Artigo 8º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - As seguintes matérias serão aprovadas somente com o voto favorável de acionistas representando 80% (oitenta por cento) do capital social com direito de voto:

- (a) qualquer alteração deste Estatuto Social;
- (b) aprovação de quaisquer matérias constantes do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) aprovação de qualquer operação de endividamento da Companhia que, individualmente ou em conjunto com as demais operações de endividamento da Companhia, represente valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (d) distribuição de dividendo superior ao mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social, resgate, amortização ou recompra de ações com ou sem direito a voto, de emissão da Companhia;
- (e) aprovação do orçamento anual da Companhia e de suas revisões, sempre em acordo com o plano de negócios ("*business plan*") aprovado pelos acionistas, a forma de sua execução e o plano anual de negócios da Companhia, e quaisquer investimentos não previstos no plano de negócios;
- (f) aprovação de quaisquer despesas correntes ou de investimento superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma ou mais operações relacionadas, no prazo de 12 meses, mesmo que previstas no orçamento anual da Companhia;
- (g) mudança dos auditores independentes da Companhia;
- (h) autorizar a emissão de notas promissórias comerciais ("*commercial papers*");
- (i) aprovação de quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus acionistas (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia, bem como companhias controladas pelos acionistas ou sob controle comum dos acionistas) e/ou administradores;
- (j) prestação de fiança, aval ou outra garantia pessoal ou real em favor de terceiros; e
- (k) fixação da remuneração anual dos administradores e critério da participação dos mesmos nos lucros da Companhia.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Seção I - Normas Gerais

Artigo 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei, de eventual acordo de acionistas e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Compete à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos administradores da Companhia, bem como deliberar sobre sua distribuição.

Parágrafo 2º - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão como administradores da Companhia.

Initial DS Rubrica Rubrica
AC [assinatura] MELL SLL

5

JUCESP

Parágrafo 4º - Fimdo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até que sejam substituídos por seus sucessores.

Seção II - Diretoria

Artigo 10º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação especial, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo 2º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

Parágrafo 3º - As atas das reuniões e das deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 11º - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei, e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Observado o disposto acima, compete à Diretoria:

- I. representação da sociedade, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, observadas as atribuições de lei, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores ou procuradores, *ad negotia* ou *ad judicium*, devidamente constituídos na forma deste Estatuto;
- II. a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos; e
- III. o controle e a análise do comportamento das sociedades controladas, coligadas e subsidiárias com vistas aos resultados esperados.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

Artigo 12º – As atribuições e poderes privativos do Diretor Presidente são as seguintes:

- I. convocar e presidir as assembleias gerais, as reuniões da diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais; e
- II. representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores.

Artigo 13º - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem:

- I. a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente; ou

Initial DB Rubrica Rubrica
AC [assinatura] MELL SLL

6

JUCESP

- II. a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria e de 1 (um) procurador da Companhia; ou
- III. a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Companhia, procuradores estes devidamente constituídos pelo Diretor Presidente.

Parágrafo único - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 14º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 15º - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 16º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 17º - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 18º - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

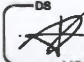
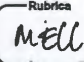
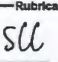
Parágrafo 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

Parágrafo 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 3º - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei n.º 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Parágrafo 4º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 19º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

Initial DS Rubrica Rubrica
   

7



Parágrafo 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

Parágrafo 2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

- I. 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- II. Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº. 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- III. O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída Diretoria, no pressuposto da aprovação pela Assembleia Geral e caso está não delibere diversamente.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

Artigo 20º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo único – A Diretoria nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

CAPÍTULO VIII

FORO DE ELEIÇÃO

Artigo 21º – Todo conflito ou controvérsia decorrente da interpretação das disposições deste Estatuto Social, bem como as divergências entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, serão solucionadas pelo Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 23º - A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral e da Reunião de Diretoria abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

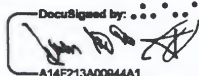
São Paulo (SP), 31 de março de 2026.

Initial DS Rubrica Rubrica
AC [assinatura] MELL SLL

8

JUCESP

Mesa:

DocuSigned by:


A14F213A00944A1...
Joaquim Constantino Neto
Presidente

Signed by:


C5D1F05DD1B64FB...
Ana Thereza Cremonini Constantino
Secretária

Acionistas:

DocuSigned by:


A14F213A00944A1...
Joaquim Constantino Neto

Signed by:


C5D1F05DD1B64FB...
Ana Thereza Cremonini Constantino

Assinado por:


BA7B2D085F5A4D9...
Maria Eduarda Cremonini Constantino

Assinado por:


69F8F28AC5144C0...
Sophia Cremonini Constantino

(página de assinaturas integrante ao Estatuto Social consolidado anexado à ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de março de 2026, da Thurgau Participações S.A.)

(restante da página em branco)

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
D O 26

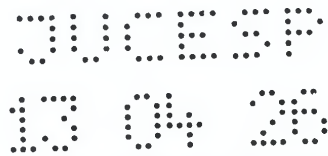
Nos termos e para os efeitos do art. 36, VI, c, e art. 28, II, b, ambos da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, **JOSÉ MENDES**, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG nº 12.770.994-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 038.229.838-10, domiciliado na Avenida Pereira Barreto nº 1.479, sala 1103, Edifício Helbor Trilogy Office, Baeta Neves, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, **DECLARA** sob as penas da Lei, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o documento apresentado ao presente protocolo, é autêntico e condiz com o original.

Documento apresentado:

- ✓ 01 (uma) via da Capa do Requerimento, com data de 02 de abril de 2026, assinada pelo Sr. Joaquim Constantino Neto;
- ✓ 01 (uma) via da ata de Assembleia Geral Extraordinária da THURGAU PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ/MF 07.061.067/0001-85), realizada em 31 de março de 2026, assinada pelo Sr. Joaquim Constantino Neto e pelas Sras. Ana Thereza Cremonini Constantino, Maria Eduarda Cremonini Constantino e Sophia Cremonini Constantino; e
- ✓ 01 (uma) via do Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, com data de 31 de março de 2026, assinado pela Sra. Ana Thereza Cremonini Constantino.

São Paulo (SP), 07 de abril de 2026.


JOSÉ MENDES



THURGAU PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 07.061.067/0001-85
NIRE 35300317882

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Sra. **ANA THEREZA CREMONINI CONSTANTINO**, brasileira, solteira, nascida em 22/12/1998, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 53.310.490-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 446.269.958-02, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, sala 151, Edifício Faria Lima Financial Center, Itaim Bibi, CEP 04538-132; toma posse, neste ato, do cargo de **Diretora sem designação específica**, para o qual foi nomeada conforme os termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 2026, mediante assinatura deste Termo de Posse, com prazo de mandato até 09 de abril de 2027.

A Sra. **ANA THEREZA CREMONINI CONSTANTINO** declara não estar impedida, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem estar condenada (ou encontrar sob efeitos de condenação): (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A Sra. **ANA THEREZA CREMONINI CONSTANTINO** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

São Paulo (SP), 31 de março de 2026.

Signed by:

CED1F06DD1864FB...
ANA THEREZA CREMONINI CONSTANTINO